



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

PROJETO DE LEI Nº do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia da Amizade Brasil-Palestina”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Amizade Brasil-Palestina, celebrado, anualmente, no Município de São Paulo, do dia 03 de dezembro.

Art. 7º
.....

CCLXXXVI - 03 de dezembro:
:.....

- Dia da Amizade Brasil-Palestina”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe a inclusão do Dia da Amizade Brasil-Palestina, a ser celebrado anualmente no dia 3 de dezembro, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, como forma de reconhecer, valorizar e fortalecer os laços históricos de solidariedade e cooperação entre o povo brasileiro e o povo palestino.

A escolha da data remete a um marco simbólico: em 3 de dezembro de 2010, o Brasil reconheceu oficialmente o Estado da Palestina, nas fronteiras anteriores à guerra de 1967 e com Jerusalém Oriental como sua capital, conforme anunciado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva em correspondência dirigida ao presidente da Autoridade Palestina, Mahmoud Abbas. O gesto representou uma posição clara em favor do direito à autodeterminação do povo palestino e ao estabelecimento de um Estado soberano, pacífico e viável, conforme diversas resoluções da ONU e princípios do direito internacional.

O reconhecimento do Estado Palestino pelo Brasil foi resultado de uma trajetória diplomática sólida. Em 2004, o governo brasileiro abriu uma representação diplomática oficial em Ramallah, cidade-sede da Autoridade Nacional Palestina, e desde então tem mantido relações bilaterais contínuas e cordiais. Por sua vez, a Embaixada da Palestina em Brasília foi inaugurada em 2010, consolidando o reconhecimento recíproco e aprofundando os canais de cooperação política, econômica, cultural e humanitária.

A amizade Brasil-Palestina tem se manifestado não apenas no plano diplomático, mas também no plano popular. O Brasil abriga uma das maiores comunidades palestinas da diáspora, com significativa presença na cidade de São Paulo, onde descendentes preservam suas raízes, sua identidade e colaboram com a construção de uma sociedade plural e multicultural. A solidariedade com a causa palestina está profundamente enraizada nos valores democráticos e humanistas da sociedade brasileira.

A criação do “Dia da Amizade Brasil-Palestina” visa reconhecer essa história de cooperação e compromisso com os direitos dos povos. A data se propõe a ser um momento de celebração, reflexão e mobilização por paz, justiça e autodeterminação, reafirmando que São Paulo, cidade global e de múltiplas identidades, deve também ser um espaço de promoção da solidariedade internacionalista e do respeito à diversidade dos povos.

**Íntegra da Carta do Presidente Lula Mahmoud Abbas Presidente do
Estado da Palestina**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)**

Carta do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

À Sua Excelência Mahmoud Abbas Presidente da Autoridade Nacional Palestina Senhor Presidente, Li com atenção a carta de 24 de novembro, por meio da qual Vossa Excelência solicita que o Brasil reconheça o Estado palestino nas fronteiras de 1967. Como sabe Vossa Excelência, o Brasil tem defendido historicamente, e em particular durante meu Governo, a concretização da legítima aspiração do povo palestino a um Estado coeso, seguro, democrático e economicamente viável, coexistindo em paz com Israel.

Temos nos empenhado em favorecer as negociações de paz, buscar a estabilidade na região e aliviar a crise humanitária por que passa boa parte do povo palestino. Condenamos quaisquer atos terroristas, praticados sob qualquer pretexto. Nos últimos anos, o Brasil intensificou suas relações diplomáticas com todos os países da região, seja pela abertura de novos postos, inclusive um Escritório de Representação em Ramalá; por uma maior frequência de visitas de alto nível, de que é exemplo minha visita a Israel, Palestina e Jordânia em março último; ou pelo aprofundamento das relações comerciais, como mostra a série de acordos de livre comércio assinados ou em negociação.

Nos contatos bilaterais, o Governo brasileiro notou os esforços bem-sucedidos da Autoridade Nacional Palestina para dinamizar a economia da Cisjordânia, prestar serviços à sua população e melhorar as condições de segurança nos Territórios Ocupados. Por considerar que a solicitação apresentada por Vossa Excelência é justa e coerente com os princípios defendidos pelo Brasil para a Questão Palestina, o Brasil, por meio desta carta, reconhece o Estado palestino nas fronteiras de 1967. Ao fazê-lo, quero reiterar o entendimento do Governo brasileiro de que somente o diálogo e a convivência pacífica com os vizinhos farão avançar verdadeiramente a causa palestina. Estou seguro de que este é também o pensamento de Vossa Excelência.

O reconhecimento do Estado palestino é parte da convicção brasileira de que um processo negociador que resulte em dois Estados convivendo pacificamente e em segurança é o melhor caminho para a paz no Oriente Médio, objetivo que interessa a toda a humanidade. O Brasil estará sempre pronto a ajudar no que for necessário.

Desejo a Vossa Excelência e à Autoridade Nacional Palestina êxito na condução de um processo que leve à construção do Estado palestino democrático, próspero e pacífico a que todos aspiramos.

Aproveito a ocasião para reiterar a Vossa Excelência a minha mais alta estima e consideração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)